

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONALEDITAL Nº 19/67


Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que lhe foram delegados pelo artigo 4º da Lei nº 4.540, de 10 de dezembro de 1964, apreciando o processo ref. -DNER-12.244/67 aprovou em sua reunião de 12/6/1967 o projeto da Rodovia Federal BR-373, trecho Relógio-Barracão, subtrecho Três Pinheiros-Coronel Vivida, compreendido entre as estacas 0 e 5.140 na extensão total de 102,8 km no Estado do Paraná, conforme consta dos desenhos de nºs PEET-430/67 e PEET-504/67 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e, em consequência, nos termos do artigo 24 da Lei nº 302 de 13/7/1948, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1967.

José Pedro de Escobar
Presidente

ISV/PAX.

Confere com o original


PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER
Mat. 1.164.883